



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81169/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 28/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00043/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE
DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



PROJETO

ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES
DE MATERIAL RECICLÁVEL

RECICLA

2023

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	3
2 DADOS CADASTRAIS	4
3 DESCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	5
4 OBJETIVO	6
4.1 OBJETIVO GERAL	6
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
5 FUNDAMENTAÇÃO	7
5.1 JUSTIFICATIVA	7
5.2 NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL	7
5.3 PÚBLICO ALVO	7
5.4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO	8
5.5 METAS	9
5.6 METODOLOGIA DA ATIVIDADE	9
5.7 EQUIPAMENTOS E MATARIAIS	11
5.8 TABELA DE CUSTOS	12
5.9 ORÇAMENTO	13
7 AVALIAÇÃO	14
ANEXO	15

1 APRESENTAÇÃO

O projeto de implementação de uma Associação de Catadores de Material Reciclável é uma iniciativa que visa promover a sustentabilidade e o bem-estar social dentro dos municípios no Brasil. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na redução do volume de resíduos destinados a lixões e aterros sanitários, trazendo uma série de benefícios ambientais, econômicos e sociais.

Os catadores desempenham um papel fundamental na diminuição da quantidade de resíduos promovendo o reaproveitamento de materiais que possam ser reutilizados. Ao realizarem a coleta seletiva de materiais recicláveis, eles separam esses resíduos do restante do lixo, evitando que sejam misturados e contaminem o meio ambiente. Com isso, contribuem para a redução da poluição do solo, da água e do ar, além de minimizarem os impactos negativos causados pela decomposição dos resíduos orgânicos em ambientes controlados.

A atuação dos catadores de material reciclável é respaldada por uma série de legislações ambientais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece diretrizes para a gestão adequada dos resíduos no país. De acordo com essa legislação, os municípios são incentivados a promover a inclusão social e econômica dos catadores, através da criação de cooperativas e associações, visando a valorização do trabalho realizado por eles.

Além da contribuição ambiental e social, diversos benefícios econômicos são promovidos pelas Associações devido à redução de custos para os municípios ocasionado pela diminuição dos custos de coleta, transporte, tratamento e destinação final. Estimula a economia a circular dentro do próprio município, podendo servir ainda como dispositivo para redução de custos de produção para indústrias, entre outros.

2 DADOS CADASTRAIS

Organização Proponente: ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAL		
RECICLÁVEL - RECICLA		
C.N.P.J.: 45.906.416/0001-01		
Endereço:		
Cidade: PATOS	U.F. PB	CEP:
DDD/Tel (fixo):	Tel (celular)	
E-mail: ronaldogaldino1970@gmail.com		
Nome do representante legal: Ronaldo Galdino dos Santos		Função: Presidente
Endereço: Rua Vandy Alves		CEP: 58.706-130
Tel(celular) 83 986870330		CPF: 69176400425

3 DESCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A coleta de resíduos sólidos ocorre de forma difusa em grande parte do país, tornando-se um dos principais causadores de impactos ambientais na atualidade. A presença de catadores sobrevivendo de materiais recicláveis nas ruas tem destacado a necessidade conjunta de integração deste segmento social, criando sistemas voltados ao reaproveitamento de resíduos, visando à sustentabilidade ambiental e os direitos de cidadania.

O Município de Patos está em pleno desenvolvimento, o crescimento da população urbana resulta em maior consumo e a produção de resíduos sólidos. A partir desta perspectiva a ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL – RECICLA foi fundada em 08 de dezembro de 2021, sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, gerando oportunidade e condições favoráveis para coletores de matérias recicláveis, visando à geração de emprego, qualidade de vida, desenvolvimento local e principalmente a minimização dos impactos ambientais ocasionados pelo desenvolvimento.

4 OBJETIVO

4.1 OBJETIVO GERAL

Inserir a associação de catadores de material reciclável no município e promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos, por meio da coleta, separação e reciclagem dos materiais descartados, dispondo de todos os dispositivos necessários para o desenvolvimento da atividade.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promoção da sustentabilidade ambiental

Minimizar os impactos ambientais

Redução do resíduo destinado a aterro sanitário

Geração de emprego e renda

Inclusão social

Conscientização ambiental

5 FUNDAMENTAÇÃO

5.1 JUSTIFICATIVA

O município de Patos tem uma grande quantidade de resíduo gerado devido sua população estimada em mais de 108 (cento e oito) mil de acordo com a estimativa do IBGE (2021). Ter uma adequada destinação destes resíduos é fundamental para o desenvolvimento da cidade.

A coleta seletiva visa, dentre outros objetivos, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados aos aterros sanitários, de forma ambientalmente adequada, minimizando os impactos ambientais através da reciclagem. Dessa forma, o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis consequentemente irá prolongar a vida útil dos aterros e transformar o desenvolvimento da cidade de forma ambientalmente mais saudável e longa.

5.2 NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

A RECICLA irá desenvolver um importante papel atendendo seus associados em situação de vulnerabilidade social visando atender as necessidades físico, intelectual, emocional, social e cultural.

O presente projeto irá fortalecer os beneficiários na dimensão da prevenção tirando-os da informalidade e dando a eles um meio propício ao desenvolvimento, bem como instruir a uma nova cultura e que sejam capazes de atuar na sociedade e construir sua própria história.

No planejamento das ações fica definido o investimento direto aos associados ajuda de custo para gerir sua emancipação financeira familiar, e com essa interferência suscitar transformação social.

5.3 PÚBLICO ALVO

Este projeto visa beneficiar de forma direta os catadores de materiais sólidos de Patos - PB, estima-se que tenha aproximadamente 60 (sessenta) pessoas envolvidas nesta atividade. O processo de implementação abrange o perímetro urbano do Município, contemplando todos os bairros, órgãos públicos,

famílias e comerciantes residentes neste espaço serão beneficiados diretamente, com a destinação correta do descarte de resíduos sólidos de maneira consciente.

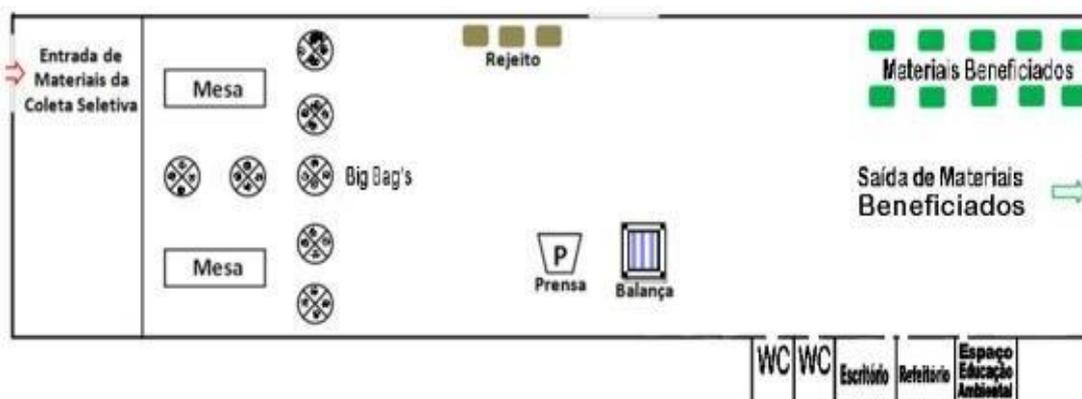
5.4 ETAPAS DE ELABORAÇÃO

O presente projeto propõe as seguintes etapas:

Elaboração do Projeto, essa etapa consistirá no levantamento de informações relacionadas ao tema proposto e área de abrangência a fim de subsidiar a sua elaboração;

Aquisição e Solicitação de Licenças;

Espaço Físico, para a efetivação desta etapa contaremos com a Prefeitura Municipal de Patos como parceira, disponibilizando o local, sendo preferencialmente, um terreno de 3.600 m², dentro deste um barracão para triagem de 900 m², dispoendo de dois banheiros (um masculino e um feminino), um escritório, um refeitório e três salas multiuso de 50m² cada destinada a trabalhos de educação ambiental;



Equipamentos, Máquinas e Móveis, serão necessários bens permanentes para o desempenho das atividades da Associação.

Cadastramento de Catadores, o desenvolvimento desta etapa será de encargo da dos gestores da Associação, que serão designados a formular uma ficha cadastro para os catadores e demais interessados em trabalhar na associação;

Utensílios, será necessário a aquisição de utensílios como, EPIs, fita cinta de arquear e cordão sisal para o desenvolvimento dos processos de triagem. A aquisição desses utensílios será de responsabilidade dos gestores da Associação que terão um mês para finalizar a etapa.

Aquisição e/ou Locação de Caminhão Coletor, buscando o aperfeiçoamento da coleta será adquirido um caminhão coletor que ficará destinado ao transporte dos resíduos, buscando agilizar o processo de coleta, levando em consideração a vasta área de abrangência.

5.5 METAS

Mês	Quantidades de cooperados	Volume de material classificado
1°	60	04 toneladas
2°	60	04 toneladas
3°	60	04 toneladas
4°	60	06 toneladas
5°	60	06 toneladas
6°	60	06 toneladas
7°	60	08 toneladas
8°	60	08 toneladas
9°	60	08 toneladas
10°	60	10 toneladas
11°	60	10 toneladas
12°	60	10 toneladas

5.6 METODOLOGIA DA ATIVIDADE

- Coleta Seletiva de materiais recicláveis no sistema de entrega voluntária, sob demanda mediante agendamento pela Associação, em toda a área urbana

do Município de Patos, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão;

- Transporte dos materiais até a sede da Associação;
- Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;
- Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;
- Pesagem dos materiais enfardados;
- Armazenagem dos materiais;

- Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações, dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

- Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos;

- Emissão de relatórios trimestral dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.

5.7 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade	Descrição
01	Prensa
02	Seladora de fardo
01	Balança eletrônica
01	Elevador de carga
01	Esteira automática
01	Refrigerador
02	Conjunto De Mesa
01	Fita Cinta de Arquear
01	Cordão Sisal 155/1
01	Empilhadeira
EPI's	Calça de Brim para uniforme - Camiseta de malha para uniforme - Botina de Segurança - Luva Malha R- Óculos tipo -Máscara - Protetor Auricular desilicone.

5.8 TABELA DE CUSTOS

Descrição	Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Material de limpeza e consumo			
Papel higiênico 30m 16x1; Detergente 500ml; Desinfetante 5 lt; Agua sanitária 5 lt ; Esponja dupla face; Esponja aço; Rodo plástico 60cm; Vassoura palha; Pano chao atoalhado; Flanelinha 30x50; Balde 12 lt; Sabao barra 5x1; Saco lixo 100 lts preto 100 unid.; Escova lavar vaso ; Lustra moveis 200ml ; Sabão em pó; Escova lavar roupa; Alcool 1it 70%; Alcool em gel 1lt; Copo descartável 200ml 100 unid.; Copo descartável 0,50ml café 100 unid.	Aquisição	1.000,00	12.000,00
Relação de material permanente para cozinha	Aquisição e serviços	300,00	3.600,00
Relação de gênero alimentícios	Aquisição	2.000,00	24.000,00
Relação de EPI's	Aquisição	-	Para 60 R\$ 260,00 associados 15.000,00
Despesas com terceiros – caminhão baú	Locação	3.000,00	36.000,00
Galpão	Locação	2.000,00	24.000,00
Motorista	Contrato	1.600,00	19.200,00
Água e luz	Serviços	1.500,00	18.000,00
Combustível	Serviços	1.600,00	19.200,00
Extintor de Incendio ABC 4 Kg e Placas de Sinalização (parcela única)	Aquisição	-	570,00
Valor total:	-	13.000,00	171.570,00

5.9 ORÇAMENTO

Segue orçamento de alguns equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do projeto em ANEXO, estando de acordo com as exigências das normas técnicas de segurança quanto a utilização de equipamentos e máquinas.

7 AVALIAÇÃO

Avaliar uma associação de catadores de material reciclável envolve uma análise abrangente e sistemática do trabalho realizado pela organização. Para obter uma avaliação completa, é recomendado utilizar uma abordagem que combine aspectos quantitativos e qualitativos.

Exemplo de indicadores quantitativos:

- Quantidade total de material reciclável coletado em um período específico;
- Taxa de reciclagem em relação ao material coletado;
- Número de parceiros e instituições que colaboram com a associação;
- Faturamento ou renda gerada com a venda de materiais recicláveis.

Exemplo de indicadores qualitativos:

- Satisfação dos catadores em relação às condições de trabalho;
- Capacitação oferecida pela associação;
- Relações com a comunidade e percepção pública da associação;
- Implementação de práticas sustentáveis.

Por fim, deve-se manter um acompanhamento de todo processo e elaboração de relatório conforme for necessário.

ANEXO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



Ofício n 031/2023/SEMADS/GAB

Patos-PB, 03 de julho de 2023.

A Vossa Excelência,
Francivaldo Dias de Freitas
Secretário Municipal de Administração de Patos-PB

Assunto: Contratação da Associação Patoense de catadores de material reciclável-RECICLA.

Ilmo. Sr. Secretário,

Com os cumprimentos iniciais, venho por meio deste, **SOLICITAR** que seja feita a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme art. 24, inciso XXVII, da Lei 8666/93, da ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL-RECICLA, inscrita no CNPJ nº 45.906.416/0001-01, estabelecida na Rua Vandy Alves, Cidade de Patos-PB com as justificativas a seguir.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação, justifica-se em razão da necessidade do cumprimento da **Lei Municipal nº 4.408/2014** que dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), parte integrante desta lei, em conformidade com o disposto no **artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010**.

Nestes termos, justifica-se ainda a contratação da empresa em razão de que, o município de Patos tem uma grande quantidade de resíduo gerado devido sua população estimada em mais de 108 (cento e oito) mil habitantes de acordo com a estimativa do IBGE (2021). Com isso, ter uma adequada destinação destes resíduos é fundamental para o desenvolvimento da cidade. A coleta seletiva visa, dentre outros objetivos, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados aos aterros sanitários, de forma ambientalmente adequada, minimizando os impactos ambientais através da reciclagem.

Dessa forma, o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis consequentemente irá prolongar a vida útil dos aterros e transformar o desenvolvimento da cidade de forma ambientalmente mais saudável e longa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



Além disso, a RECICLA ainda irá desenvolver um importante papel visando atender as necessidades físico, intelectual, emocional, social e cultural, de seus associados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tirando-os da informalidade e dando a eles um meio propício ao desenvolvimento.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O referido contrato tem por objetivo geral inserir a associação de catadores de material reciclável no município e promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos, por meio da coleta, separação e reciclagem dos materiais descartados, dispondo de todos os dispositivos necessários para o desenvolvimento da atividade.

Tendo como objetivos específicos a Promoção da sustentabilidade ambiental, minimizar os impactos ambientais, reduzir os resíduos destinados ao aterro sanitário, gerar novos empregos e renda, inclusão social e promover a conscientização ambiental

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Procedimento Licitatório
Dispensa de Licitação nº 043/2023
Processo Administrativo nº 288/2023

PARECER JURÍDICO Nº 917/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS-PB – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em comento, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS-PB**

A escolha da **RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, CNPJ nº 45.906.416/0001-01, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Além disso, à luz da legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXVII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

Conforme dispõe JACOBY FERNANDES:

Essa evidente preocupação com a gestão social e ambientalmente correta do lixo urbano merece aplauso, visto a importância da inclusão econômica e social dos catadores de lixo em associações e cooperativas, promovendo a geração de emprego e renda e auxiliando esses trabalhadores a enfrentar as numerosas dificuldades que se impõem, diante das condições de extrema penúria que os colocam em situação de pouca ou nenhuma possibilidade de competir no mercado de trabalho. (JACOBY FERNANDES, J U. Contratação direta sem licitação. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. 697 p. (Coleção Jacoby de Direito Público; v. 6). ISBN 978-85-450-0126-3).

Atendendo o enquadrando do artigo, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

a. Requisição

A requisição deve conter justificativa fundamentada dos quantitativos do bem requisitado ou do serviço pretendido, tais como relatórios com dados objetivos que ilustrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação com estimativa de preço.

b. Autorização

Após a constatação da necessidade do bem ou do serviço, o ordenador de despesa deve verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a possibilidade de contratação direta, e o enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação, com a devida fundamentação.

c. Dotação Orçamentária

Deve ser apresentada dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço.

d. Escolha

A lei dispõe que o contratado deve ser:

-Associação ou cooperativas de “catadores de materiais recicláveis;
Formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, e
Que utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Além disso, objetivo deve ser o serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, nas áreas de coleta seletiva de lixo.

e. Certidões

Deve ser atestada a regularidade da empresa para contratar com a Administração, e que não há impedimento de contratar, anexar ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto.

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

- Existe requisição com a devida justificativa do processo;
- Existe Termo de Referência com as características e quantidades;
- Existe o projeto de coleta seletiva a ser realizada no corrente ano;
- Existe autorização pelo Secretário Ordenador de Despesas;
- Existe Dotação Orçamentária demonstrando por onde correrão as despesas;
- A empresa está regular para contratar com a Administração Pública.

A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e o licitante vencedor contém as cláusulas necessárias nos contratos, dentre as quais se destacam as que estabelecem o objeto, local, prazo de entrega e da prestação do serviço, dos deveres da contratada e da contratante, classificação da despesa, da vigência, rescisão e ou renovação, preço e pagamento, sanções administrativas e foro.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote os procedimentos adequados.

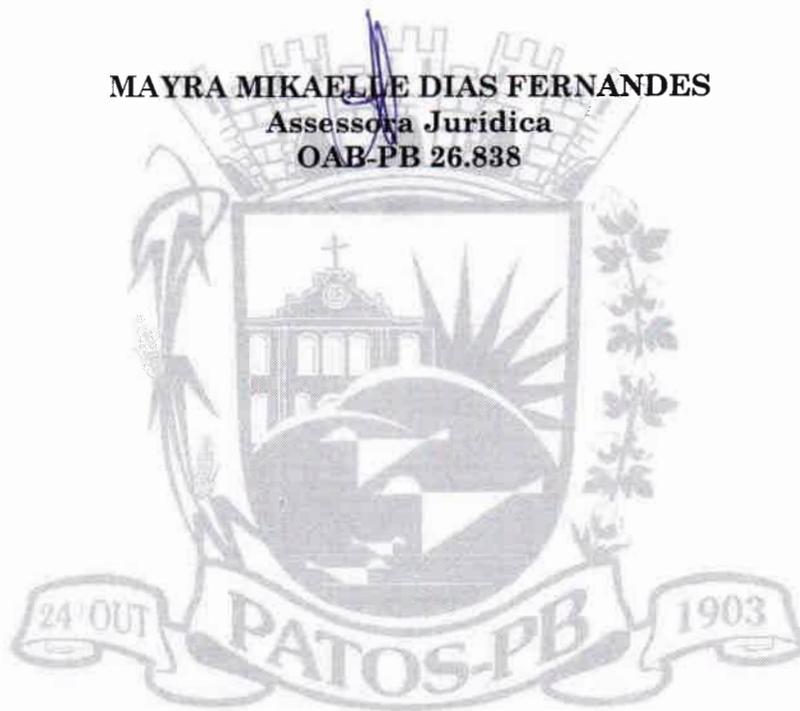


Com amparo nas normas vigentes, seja enviado a Ordenador de Despesas para fins de RATIFICAÇÃO do procedimento conforme Termo de Ratificação e Minuta do Termo Aditivo.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de julho de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 8 541 1004 1029 Apoio à Reciclagem do Lixo e Educação Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos, 04 de julho de 2023.

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 288/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2023, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da **RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 45.906.416/0001-01, com endereço na Rua: VANDY ALVES, S/N, BAIRRO VITÓRIA, PATOS/PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de **RS 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência, no inciso XXVII, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018.



Patos, 05 de julho de 2023.

Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 13:36:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 81169/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00043/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 120.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 120.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Recicla Associacao Patoense de Catadores de Materiais Reciclaveis

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.906.416/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	5c6600ce09fbeb41ad1822f8dc041683
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	98bd27085f5da6c6e1403a4e056d6250
Previsão Orçamentária	Sim	725d0afa911ba6c646ab0a1e38ff212b
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Recicla Associacao Patoense de Catadores de Materiais Reciclaveis	Sim	5a10f636ae2527c0a650de655a6b6836
Ratificação	Sim	8f34c2f7db38e3c29c4d1bd78f96e90e

João Pessoa, 28 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.007/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo sua secretária a Sra. MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à pessoa jurídica **RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, inscrito no CNPJ: 45.906.416/0001-01, com endereço na Rua: VANDY ALVES, S/N, BAIRRO VITÓRIA, PATOS/PB, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. RONALDO GALDINO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.394.776 2ª VIA e do CPF nº 691.764.004-25, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a realização do objeto e vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, de acordo com Art. 24, Inciso XXVII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):
CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 288/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º, os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Chefe de gabinete Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Patos, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

Os serviços deverão ser prestados conforme Proposta Comercial constante no Processo Administrativo nº 288/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

O valor global a ser contratado pela empresa mencionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, totalizando R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), de acordo com os valores especificados na Proposta.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não prestação dos serviços do objeto deste contrato.



(Handwritten signature)



§ 2º. Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.

A critério do CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos na Proposta Comercial, ora anexada ao Processo Administrativo nº 288/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 1029 Apoio à Reciclagem do Lixo e Educação Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a consecução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;

4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.



Handwritten signature in blue ink.



5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de sua execução.
6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
7. Manter sigilo sob todas as informações e dados que tiver acesso, relativos a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;
4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
5. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da proposta, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos objetos deste contrato, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Chefe de gabinete Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).





A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos objetos deste contrato já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º - O presente contrato poderá ser rescindido quando da homologação e contratação do mesmo objeto, através de procedimento licitatório na modalidade pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023 (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº. 288/2023, e proposta acostada ao devido processo, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Patos, 05 de julho de 2023.

Manoella de Queiroz Limaera
MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES
 LIMEIRA
 SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 Contratante

Ronaldo Góes dos Santos
RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
 Contratada
 CNPJ nº 45.906.416/0001-01

TESTEMUNHAS

Lucas Inácio Viana Costa
Nome: Lucas Inácio Viana Costa
 038 743314-60

Rachelle da Costa Medeiros
Nome: Rachelle da Costa Medeiros
 049.902 324-84



ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:65D767D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ Nº
21.592.515/0001-06**

Endereço Eletrônico: tmsolucoesintegradas311@gmail.com

Assunto: **Notificação - Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 190/2023**, Pregão nº 028/2023, Contrato nº 1.688/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições 42519; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: tmsolucoesintegradas311@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 25 de julho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:AABCF08E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB. INTERESSADO: RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS****CNPJ: 45.906.416/0001-01****Fundamento** Art. 24, Inciso XXVII da Lei 8.666/93.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2023.**VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES**

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 05 de julho de 2023.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C26BBD6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.007/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023****DISPENSA DE LICITACAO Nº. 043/2023****CONTRATO 2.007/2023****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**CONTRATADO:** RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**CNPJ:** 45.906.416/0001-01**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXVII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 05 de julho de 2023.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1C371851**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2.062/2023****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - STTRANS****CONTRATO Nº 2.062/2023****CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS.**CONTRATADO:** O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.**CNPJ:** 02.044.971/0001-69.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA



DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.**

Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 8 541 1004 1029 Apoio à Reciclagem do Lixo e Educação Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos, 04 de julho de 2023.

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECICLA ASSOCIACAO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
CNPJ: 45.906.416/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:49 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **F3F5.D181.BBB2.4E8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: AF77.723E.B56C.E0E1

Emitida no dia 13/06/2023 às 12:43:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 45.906.416/0001-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: RECICLA ASSOCIACAO PATOENSE DE CATADORES DE	Sequencial: 349455
CPF/CNPJ: 45.906.416/0001-01	Validade: 25/06/2023
Endereço: RUA VANDY ALVES SN Localização: SAO SEBASTIAO PATOS 58706130	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de Abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

48EA8CF140BF90205E1F61F651BD820233A85BB4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLA ASSOCIACAO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.906.416/0001-01

Certidão nº: 1116417/2023

Expedição: 10/01/2023, às 09:59:00

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLA ASSOCIACAO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.906.416/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 45906416/0001-01
Razão Social : RECICLA ASS PATOENSE DE CATAD DE M RECICLAVEIS
Endereço : R VANDY ALVES SN / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061211215618146984

Informação obtida em 12/06/2023, às 11:21:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 13:38:17 foi protocolizado o documento sob o N° 81170/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000020072023

Data da Publicação: 26/07/2023

Data da Assinatura: 05/07/2023

Data Final do Contrato: 05/07/2024

Valor Contratado: R\$ 120.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.

Contratado (Nome): Recicla Associacao Patoense de Catadores de Materiais Reciclaveis

Contratado (CNPJ): 45.906.416/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	18684099ece5bac9243f89359aa275ae
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f0aef88a13ee8ab0dcc381d5b3e117f8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	725d0afa911ba6c646ab0a1e38ff212b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	31c93ea0177cd8b55e8e36db9b4e4d59
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81169/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/07/2023 às 13:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81170/23 ao Documento 81169/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81169/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	31c93ea0177cd8b55e8e36db9b4e4d59
Comprovante de publicidade	31	18684099ece5bac9243f89359aa275ae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	725d0afa911ba6c646ab0a1e38ff212b
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 37	f0aef88a13ee8ab0dcc381d5b3e117f8
RECIBO PROTOCOLO	38	9943f5cf9ba8038bc9809b9ee422954f

João Pessoa, 28 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**